



CONTRATO N.º 156/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2021
PROCESSO N.º 2021/948986

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 156/2021 SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A EMPRESA CR VIATURAS E EQUIPAMENTOS EIREL:

O Governo do Estado do Pará, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios N.º 1592, bairro Batista Campos, CEP: 66.033.172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade n.º n.º1921997- SEGUP/PA e do CPF n.º 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **CR VIATURAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** CNPJ: 34.216.140/0001-13 INSC. EST: 0963805975 INSC. MUNICIPAL: 62534629 Endereço: Rua Ouro Preto, N.º 912 (Matriz) Bairro: Jardim Floresta Cidade: Porto Alegre/RS CEP: 91040-610 Fone / Fax: (51) 3361-4600 / 3361-1608, e-mail: comatra@terra.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal **PAULA ANDREIA DE MOURA**, brasileira, maior, divorciada, natural de Santa Rosa/RS, nascida em 09/10/1969, empresária, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS, à na Rua Ouro Preto, n.º 912 apto 01, Bairro Jardim Floresta, CEP 91040-610, portadora da carteira de Identidade n.º 1035100013, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF n.º 731.601.640-04 por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Decreto Estadual n.º 877, de 01/04/08; Lei Complementar n.º. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, têm entre si justo e contratado a aquisição de equipamentos de proteção individual, EPIs, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 27 de setembro de 2021, a qual forma parte integral deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual aquisição de equipamentos de proteção individual, EPIs, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e proposta da contratada, que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato é proveniente da inexigibilidade de Licitação nº 010/2021/SEAP fundamentada no artigo 25, I, oriunda do Processo administrativo nº 2021/948986.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

- a) O fornecimento dos objetos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante.
- b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota de fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.
- c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.
- e) Os objetos contratados descritos no Termo de Referência serão recebidos:

e.1) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.





e.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

e.3) rejeitado, quando em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

f) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

h) Os materiais recusados no ato do recebimento por desacordo com as especificações do contrato serão considerados não entregues;

i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

j) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Importa o presente Contrato em R\$ 99.697,00 (Noventa e nove mil seiscientos e noventa e sete reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR
01	DESENCARCERADOR HIDRÁULICO Bomba hidráulica acionada por moto à gasolina, mangueiras com engate rápido e mangueira hidráulica. A-Unidade de Força Hidráulica Motor de combustão interna à gasolina, 04 tempos, partida manual retrátil, ignição eletrônica, potência mínima de 5,5 HP para acionamento do sistema hidráulico, com terminais de engate rápido de mangueiras e dispositivo para conexão simultânea de duas ferramentas, com válvula seletora de divisão de linha, dotado de válvula de alívio de pressão, abafador de fâsca, reservatório de óleo hidráulico e reservatório de combustível com autonomia de aproximadamente 04 horas de trabalho, montada em chassi de alumínio estruturado com alças para transporte e manuseio. B-Cilindro Hidráulico de Resgate Tipo telescópico, com afastamento em diversos tamanhos, sendo de série com 1120 mm, suporte estabilizador, com dispositivo adequado para trabalhos de tração e expansão com correntes, jogo de mangueiras de 5,0 metros de comprimento, terminais de engate rápido à unidade motora devidamente identificados, com sistema de segurança que impeça conexão invertida e tampas de proteção contra detritos.	UNID	01	R\$ 99.697,00





C-Ferramenta Hidráulica de Corte

Fabricada em alumínio de alta resistência dotada de lâminas curvas tipo bico de papagaio, fabricadas em aço especialmente tratado, projetadas para cortar ferragens podendo estas serem reafiadas com facilidade, acionadas por pistão e comando hidráulico onde serão conectados o jogo de mangueiras à unidade motora devidamente identificados, com sistema de segurança que impeça conexão invertida e tampas de

D-Mangueira Hidráulica

As mangueiras hidráulica utilizadas nas ferramentas serão fabricadas em material de alta resistência, com comprimento mínimo de 05(cinco) metros, identificadas através de cores padronizadas para pressão e retorno, dotadas de conexões tipo engate rápido de alta resistência à pressão com trava de segurança e identificada por cor, com tampa de proteção contra detritos. O coeficiente de segurança de trabalho das mangueiras será

E-Ferramenta Hidráulica de Resgate Combinada

Do tipo combinada fabricada em alumínio de alta resistência com função de corte, tração e expansão, com lâminas de aço especialmente projetadas para esmagar, cortar, alargar e tracionar, podendo estas serem reafiadas com facilidade, dotadas de dentes antideslizantes e compatíveis para a utilização de correntes, acionadas por pistão e comando hidráulico onde serão conectados o jogo de mangueiras à unidade motora devidamente identificados com sistema de segurança que impeça conexão invertida e tampas de proteção contra detritos;

O controle da direção dos movimentos será comandado por válvula de controle, acionada por toque de polegar ou por toque da mão por pessoas destros ou sinistras em qualquer posição de utilização da ferramenta.

F-Cunha Hidráulica Expansora

Possuímos 03 modelos sendo composta com braços de abertura de 300mm até 580mm com comando hidráulico de fácil manuseio, jogo de mangueiras com terminais de engate rápido à unidade motora devidamente identificados, com sistema de segurança que impeça conexão invertida e tampas de proteção contra detritos.

G-Cortador de Pedais

Ferramenta hidráulica compacta de corte de pedais de automóveis dotado de lâminas de aço de 50 mm especialmente tratadas, acionada pela unidade motora através de comando hidráulico. A ferramenta possui válvula de retenção de modo que não aconteça movimento espontâneo da mesma quando interrompida a operação em caso de rompimento das mangueiras mesmo sob carga máxima. O controle da direção dos movimentos será comandado por válvula de controle, acionada por toque de polegar ou por toque da mão por pessoas destros ou não destros em qualquer posição de utilização e de maneira que nenhuma pressão externa exercida sobre a ferramenta venha determinar a abertura ou fechamento das lâminas. Pressão de trabalho compatível com a unidade de força, dotado de um par de mangueiras com conexão de engate rápido, trava de segurança, sistema que impeça a conexão invertida e com tampas de





proteção contra detritos. H-Correntes de Tração: Um conjunto composto por duas correntes com ganchos de aço em uma das extremidades, manilhas e garra encurtadora destinadas aos trabalhos de tração compatíveis com o Cilindro Hidráulico e a Ferramenta Combinada através de acoplamentos específicos, com 2000 mm de comprimento cada; O controle da direção dos movimentos será comandado por válvula de controle, acionada por toque de polegar ou por toque da mão por pessoas destros ou não destros em qualquer posição de utilização e de maneira que nenhuma pressão externa exercida sobre a ferramenta venha determinar a abertura ou fechamento das lâminas. Pressão de trabalho compatível com a unidade de força, dotado de um par de mangueiras com conexão de engate rápido, trava de segurança, sistema que impeça a conexão invertida e com tampas de proteção contra detritos. Componentes e Acessórios que acompanham o conjunto: 02(duas) correntes de 2000 mm cada; 02(duas) manilhas; 01(uma) garra encurtadora; 02(dois) ganchos com trava; 02(dois) elos de ligação; 01(um) alicate; 01(uma) chave de boca 10x15; 01(uma) chave de fenda; 02(duas) ponteiras das lâminas; 01(uma) chave de velas; 01(um) jogo de tampas de proteção dos terminais de mangueira; 01(uma) maleta especial para armazenamento e transporte dos acessórios.			
--	--	--	--

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente da Caixa Econômica Federal.

4.2 - A nota fiscal/ fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

4.3 - O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta da BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2797-9 CONTA CORRENTE: 42506-0 devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos equipamentos;

4.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

4.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

4.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

4.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.12 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

4.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.13.1 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

4.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.15 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% 365$

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA

a) O fornecimento deverá ser disponibilizado de 08:00hs às 16:00hs, de todos os dias da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados, após recebimento da Nota de Empenho (NE) em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da Nota de Empenho pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

b) A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os objetos solicitados, em remessa única, na **SEAP - Gerência de Patrimônio, BR-316 – AL. CAIXAPARAH – R. JARDIM ESTRELA, S/N - COQUEIRO – CEP: 67.100-000. Telefone (91)3235-6380.**

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado, para o exercício de 2021/2022, a cargo da SEAP, que será empenhado e liquidado com recursos da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, Fonte: Federal Rendimento FaF 2016 - 0370, PI: 1050007663E.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos, concedendo prazo para regularização, e respeitados o prazo e condições de garantia da contratada.

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido na cláusula quarta deste Instrumento;

c) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;

f) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

g) A CONTRATANTE notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, fixando prazo para regularização.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como





por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- c) Reparar ou substituir os materiais em que se verificarem vícios, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA, respeitados o prazo e condições de garantia da contratada.
- d) Oferecer garantia dos materiais, sendo o prazo de **12 (doze) meses**, a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação. A assistência técnica restringe-se à manutenção corretiva das armas e será fornecida pela Contratada;
- e) Emitir Nota (s) Fiscal (is) da (s) entrega (s) efetivamente realizada (s), apresentando-a (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante termo aditivo a ser celebrado entre as partes;
- g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- i) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.





CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, ensejará sua rescisão, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
- f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
 - f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
 - f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
 - f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
 - f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
 - f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
 - f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial





atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a – A **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP/PA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

a.1 - Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

a.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

a.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

a.4 – Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. Os Contratados, quando da assinatura do presente contrato, declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.

Da Advertência





b – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

c – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c.1 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

IV – mediante protesto junto ao Cartório de Protesto de Títulos, obedecido a prescrito no item a.4, porque líquida, certa e exigível a dívida; e

V – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

d – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SUSIPE/PA, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a contratada permanecer inadimplente;





II – por até 60 (sessenta) dias, quando a contratada, deixar de entregar, no prazo estabelecido no Contrato, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a contratada, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e;

IV – por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados na Contratação, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da contratação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Contrato; e

c) receber qualquer das multas previstas no contrato e não efetuar o pagamento.

d.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e – Da Declaração de Inidoneidade

e.1– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

e.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração Penitenciária para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

e.3 - For condenada, em sentença irrecurável, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

e.5 – Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

e.6 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

e.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEPLAD e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

e.8 – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

e.9 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.





f - Do Direito de Defesa

f.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

f.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

f.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

f.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

g – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.

h – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem a Inexigibilidade nº 010/2021, bem como a Proposta da Contratada e o Termo de Referência, aos quais expressamente se vincula.

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor, nomeado através de Portaria.
- d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário, no prazo de 90 (noventa dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.2.1- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.2.2- seguro-garantia;

17.2.3- fiança bancária.

17.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém/PA, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 19 de Outubro de 2021.

JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO:
30489040268

Assinado digitalmente por JARBAS
VASCONCELOS DO CARMO:30489040268
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=2143835000104,
OU=presencial, CN=JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO:30489040268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-19 15:16:24
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PAULA
ANDREIA DE
MOURA

PAULA ANDREIA DE MOURA
CR Viaturas e Equipamentos EIRELI

Assinado de forma digital
por PAULA ANDREIA DE
MOURA
Dados: 2021.10.19 14:34:57
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1 - KARINE WECHTER GIRARD

CPF nº 813.123.260-34

2 - _____

CPF nº _____



jurídicos para dar suporte às pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares.

VALOR TOTAL: R\$ 2.599,00 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programadetrabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0106/6101/0306/6301.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021

VIGÊNCIA: 19/10/2021 A 19/10/2022 (12 meses)

CONTRATADO: BELPARA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.903.157/0001-40

ENDEREÇO: Travessa Humaitá, Nº 2233- Térreo, Bairro: Marco, CEP: 66.093-047, Belém- PA

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 718169

CONTRATO: 156/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, EPIS, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias

VALOR TOTAL: R\$ 99.697,00 (Noventa e nove mil seiscientos e noventa e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, Fonte: Federal Rendimento FaF 2016 - 0370, PI: 1050007663E.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021

VIGÊNCIA: 19/10/2021 A 19/10/2022 (12 meses)

CONTRATADO: CR VIATURAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 34.216.140/0001-13

ENDEREÇO: Rua Ouro Preto, Nº 912, Bairro: Jardim Floresta, Cidade: Porto Alegre/RS

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 718359

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - UASG 925852

Processo nº 2018/409340, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de uma Estação Compacta de Tratamento de água - ECTA, para o CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE MOCAJUBA - CRRMOC. Data de abertura: 05/11/2021 às 10h00min (Horário de Brasília), o Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Responsável pelo certame: Nicolas Pinto Alves; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Ordenador de Despesas

Protocolo: 718068

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 - UASG 925852

Processo nº 2020/952183, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para perfuração de 01(um) poço tubular com 200 (duzentos) metros de profundidade e todos os serviços e equipamentos necessários para captação e distribuição da água subterrânea destinada ao consumo humano no Centro de Recuperação de Condenados de Icoaraci - CRCI. Data de abertura: 03/11/2021 às 10h00min (Horário de Brasília), o Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Responsável pelo certame: Nicolas Pinto Alves; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Ordenador de Despesas

Protocolo: 718060

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SEAP, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro: Batista Campos, CEP. 66.033-172, inscrita no CNPJ nº 05.929.042/0001-25, Inscrição Estadual nº 15.246.940-0 e Inscrição Municipal nº 160284-3, e a empresa CR VEICULOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, RUA OURO PRETO 912 ANDAR 1 / JARDIM FLORESTA / PORTO ALEGRE / RS / 91040-610, e-mail: comatra2@terra.com.br, inscrita no CNPJ: 34.216.140/0001-13

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, EPIS, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, considerando a exclusividade do fornecedor.

VALOR: R\$ 99.697,00 (noventa e nove mil, seiscientos e noventa e sete

reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, Fonte: Federal Rendimento FaF 2016 - 0370, PI: 1050007663E.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário Estado De Administração Penitenciária.

FORO: Belém – Estado do Pará.

DATA: 19.10.2021.

Protocolo: 718367

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021-SEAP para Aquisição de equipamentos de proteção individual, EPIS, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias.

Valor: R\$ 99.697,00 (noventa e nove mil, seiscientos e noventa e sete reais)

Belém (PA), 19/10/2021

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 718370

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 866/2021 de 18/10/2021.

Suprido: Marcelo da Silva Filgueira

Matrícula: 5947148

Cargo: Gerente Administrativo

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação. Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
978283	0101000000	33.90.30	R\$ 680,56
978283	0101000000	33.90.36	R\$ 200,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 718205

PORTARIA Nº 2685/2021 de 18/10/2021.

Suprido: Wallace Pereira da Silva

Matrícula: 57229694

Cargo: Diretor

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação. Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
978283	0101000000	33.90.39	R\$ 700,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 718206

PORTARIA Nº 2686/2021 de 18/10/2021.

Suprido: Jose Geraldo Guedes Gomes

Matrícula: 5888995

Cargo: Diretor

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação. Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
978283	0101000000	33.90.39	R\$ 1.773,30

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 718207

PORTARIA Nº 2687/2021 de 18/10/2021.

Suprido: Helizan dos Santos Lima

Matrícula: 5915782

Cargo: Coordenador de Segurança

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação. Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
978283	0101000000	33.90.30	R\$ 2.261,75

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 718208

PORTARIA Nº 2688/2021 de 18/10/2021.

Suprido: Rita Kássia Rodrigues Caripuna

Matrícula: 59221612

Cargo: Agente Penitenciário

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA
SOLIDÁRIAAVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA-SETRES Torna Pública a Adjudicação do Pregão Eletrônico 06/2021/SETRES, para aquisição de caminhão toco equipado com baú frigorífico para transporte de pescado, câmara frigorífica para armazenamento do pescado, e túnel de congelamento, conforme quantitativos e especificações estabelecidas do Edital e seus anexos. Em decorrência do exposto no processo de licitação apresentado, adjudico o seu objeto da presente licitação. Tendo como vencedor o licitante para o item 1 (Caminhão toco equipado com baú frigorífico) a empresa Duvel distribuidora de Veículos e Peças LTDA, Av. Guajajaras, 100, Galpão 2 Jardim São Cristóvão - São Luis-MA, Cnpj: 41.626.169/0007-24, no valor do Item 1(Caminhão toco equipado com baú frigorífico) de R\$: 500.000,00(quinhentos mil reais), empresa devidamente habilitada na forma da lei como consta nos autos do processo administrativo, o Item 2(Câmara Frigorífica) e item 3(Túnel de congelamento rápido para pescado) resultou frassassado.

São Luis-MA, 13 de outubro de 2021.
RICHARD XAVIER VELOSO
Pregoeiro Oficial/SETRES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA-SETRES Torna Pública a Adjudicação do Pregão Eletrônico 06/2021/SETRES, para aquisição de motor de rabeta e tanques para criação de camarão para fortalecimento da pesca artesanal no Estado do Maranhão, conforme quantitativos e especificações estabelecidas do Edital e seus anexos. Em decorrência do exposto no processo de licitação apresentado, adjudico o seu objeto para Item 1 (Motores) e Item 2 (Tanques de Camarão) à empresa SUCESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS - Eireli, Cnpj: 17.754.712/0001-07, Rua Nove, Residencial Pinheiros, nº 21, Bairro: Cohama, Cep: 65064-475, São Luis-MA, no valor do Item 1(Motores) de R\$: 269.800,00(duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais) e do Item 2(Tanques de Camarão) é de R\$:252.875,00(duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), empresa devidamente habilitada na forma da lei como consta nos autos do processo administrativo.

São Luis-MA, 13 de outubro de 2021.
RICHARD XAVIER VELOSO
Pregoeiro Oficial/SETRES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA-SETRES Torna Pública a Homologação do Pregão Eletrônico 07/2021/SETRES, para aquisição de caminhão toco equipado com baú frigorífico para transporte de pescado, câmara frigorífica para armazenamento do pescado, e túnel de congelamento, conforme quantitativos e especificações estabelecidas do Edital e seus anexos. Em decorrência do exposto no processo de licitação apresentado, Homologo o objeto da presente licitação. Tendo como vencedor o licitante para o item 1 (Caminhão toco equipado com baú frigorífico) à empresa Duvel distribuidora de Veículos e Peças LTDA, Av. Guajajaras, 100, Galpão 2 Jardim São Cristóvão - São Luis-MA, Cnpj: 41.626.169/0007-24, no valor do Item 1(Caminhão toco equipado com baú frigorífico) de R\$: 500.000,00(quinhentos mil reais), empresa devidamente habilitada na forma da lei como consta nos autos do processo administrativo, o Item 2(Câmara Frigorífica) e item 3(Túnel de congelamento rápido para pescado) resultou frassassado

São Luis-MA, 13 outubro de 2021.
JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA-SETRES Torna Pública a Homologação do Pregão Eletrônico 06/2021/SETRES, para aquisição de motor de rabeta e tanques para criação de camarão para fortalecimento da pesca artesanal no Estado do Maranhão, conforme quantitativos e especificações estabelecidas do Edital e seus anexos. Em decorrência do exposto no processo de licitação apresentado, Homologo o seu objeto para o item item 1 (Motores) e Item 2 (Tanques de Camarão) à empresa SUCESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS - Eireli, Cnpj: 17.754.712/0001-07, Rua Nove, Residencial Pinheiros, nº 21, Bairro: Cohama, Cep: 65064-475, São Luis-MA, no valor do Item 1(Motores) de R\$: 269.800,00(duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais) e do Item 2(Tanques de Camarão) é de R\$:252.875,00(duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), empresa devidamente habilitada na forma da lei como consta nos autos do processo administrativo.

São Luis-MA, 13 outubro de 2021.
JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO
URBANO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - Referente a Licitação CONCORRÊNCIA Nº 024/2021CSL/SECID. Aviso publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, página 235, Edição do dia 08 de outubro, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços inerentes à restauração, fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água - SSAA, compreendendo captação de água subterrânea em profundidades de até 400m, reservação, adução e distribuição nos municípios da REGIONAL SÃO LUIS/MA. RETIFICA o disposto no texto publicado, Onde se lê: AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 36.502, de 19 de fevereiro de 2021. LEIA-SE: Decreto Estadual nº 36.587, de 15 de março de 2021.

São Luís/MA, 18 de outubro de 2021.
MÁRCIO JERRY SARAIVA BARBOSA
Secretário das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - Referente a Licitação CONCORRÊNCIA Nº 022/2021CSL/SECID. Aviso publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, página 235, Edição do dia 08 de outubro, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços inerentes à restauração, fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água - SSAA, compreendendo captação de água subterrânea em profundidades de até 400m, reservação, adução e distribuição nos municípios da REGIONAL PRESIDENTE DUTRA/MA. RETIFICA o disposto no texto publicado, Onde se lê: AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 36.502, de 19 de fevereiro de 2021. LEIA-SE: Decreto Estadual nº 36.587, de 15 de março de 2021.

São Luís/MA, 18 de outubro de 2021.
MÁRCIO JERRY SARAIVA BARBOSA
Secretário das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - Referente a Licitação CONCORRÊNCIA Nº 019/2021CSL/SECID. Aviso publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, página 235, Edição do dia 08 de outubro, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços inerentes à restauração, fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água - SSAA, compreendendo captação de água subterrânea em profundidades de até 400m, reservação, adução e distribuição nos municípios da REGIONAL BARREIRINHAS/MA. RETIFICA o disposto no texto publicado, Onde se lê: AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 36.502, de 19 de fevereiro de 2021. LEIA-SE: Decreto Estadual nº 36.587, de 15 de março de 2021.

São Luis/MA, 18 de outubro de 2021.

MÁRCIO JERRY SARAIVA BARBOSA

Secretário das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - Referente a Licitação CONCORRÊNCIA Nº 020/2021CSL/SECID. Aviso publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, página 235, Edição do dia 08 de outubro, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços inerentes à restauração, fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água - SSAA, compreendendo captação de água subterrânea em profundidades de até 400m, reservação, adução e distribuição nos municípios da REGIONAL CAXIAS/MA. RETIFICA o disposto no texto publicado, Onde se lê: AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 36.502, de 19 de fevereiro de 2021. LEIA-SE: Decreto Estadual nº 36.587, de 15 de março de 2021.

São Luis/MA, 18 de outubro de 2021.

MÁRCIO JERRY SARAIVA BARBOSA

Secretário das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAISAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 534/2021

Objeto: Sistema de videoconferência.

O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000034/2021 - SEI/MG Nº 3050.01.00000534/2021-74 com o seguinte resultado: lote 1: empresa vencedora HD Soluções Tecnológicas Ltda no valor total de R\$90.000,00. Ratificado em 19/10/2021.

Em, 19 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ DE FREITAS

Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -
SEAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021

CONTRATO: 157/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para equipar o "Patronato Público do Pará: Escritório Social de Atendimento ao Egresso", que consiste na implantação de um espaço que reunirá atendimentos psicossociais e jurídicos para dar suporte às pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares. VALOR TOTAL: R\$ 2.599,00 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0106/6101/0306/6301. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021 VIGÊNCIA: 19/10/2021 A 19/10/2022 (12 meses) CONTRATADO: BELPARA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.903.157/0001-40 ENDEREÇO: Travessa Humaitá, Nº 2233- Térreo, Bairro: Marco, CEP: 66.093-047, Belém- PA ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021

CONTRATO: 156/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, EPIS, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificador/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias VALOR TOTAL: R\$ 99.697,00 (Noventa e nove mil seiscientos e noventa e sete reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, Fonte: Federal Rendimento FaF 2016 - 0370, Pl: 1050007663E. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021 VIGÊNCIA: 19/10/2021 A 19/10/2022 (12 meses) CONTRATADO: CR VIATURAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 34.216.140/0001-13 ENDEREÇO: Rua Ouro Preto, Nº 912, Bairro: Jardim Floresta, Cidade: Porto Alegre/RS ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO: 075/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 075/2020/SEAP, referente aquisição de material permanente de enfermagem, destinados à constituição das Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos: Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba, Presídio Estadual Metropolitano II, Presídio Estadual Metropolitano III, Centro Regional de Paragominas, Central de Triagem Metropolitano II, Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III, Centro de Detenção Provisória de Icoaraci, Centro de Recuperação Regional de Castanhal, Centro de Recuperação do Coqueiro e Centro de Recuperação Regional de Salinópolis, todos pertencentes ao Sistema Penitenciário do Estado do Pará. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021 RESCINDIDA: P G LIMA COM EIRELI CNPJ: 23.493.764/0001-61 RESCINDENTE: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.





CONTRATO Nº 156/2021/SEAP-PA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021/SEAP-PA
PROCESSO Nº 2021/948986

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 156/2021/SEAP-PA

Remove-se da Cláusula Quarta o item transcrito abaixo:

“G-Cortador de Pedais

Ferramenta hidráulica compacta de corte de pedais de automóveis dotado de lâminas de aço de 50 mm especialmente tratadas, acionada pela unidade motora através de comando hidráulico. A ferramenta possui válvula de retenção de modo que não aconteça movimento espontâneo da mesma quando interrompida a operação em caso de rompimento das mangueiras mesmo sob carga máxima. O controle da direção dos movimentos será comandado por válvula de controle, acionada por toque de polegar ou por toque da mão por pessoas destros ou não destros em qualquer posição de utilização e de maneira que nenhuma pressão externa exercida sobre a ferramenta venha determinar a abertura ou fechamento das lâminas. Pressão de trabalho compatível com a unidade de força, dotado de um par de mangueiras com conexão de engate rápido, trava de segurança, sistema que impeça a conexão invertida e com tampas de proteção contra detritos.”

JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Administração Penitenciária

Assinado de forma digital
por JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2022.03.09 09:40:50
-03'00'

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 769326

ERRATA

CONTRATO Nº 156/2021/SEAP-PA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021/SEAP-PA
PROCESSO Nº 2021/948986

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 156/2021/SEAP-PA

Remove-se da Cláusula Quarta o item transcrito abaixo:

"G-Cortador de Pedais

Ferramenta hidráulica compacta de corte de pedais de automóveis dotado de lâminas de aço de 50 mm especialmente tratadas, acionada pela unidade motora através de comando hidráulico. A ferramenta possui válvula de retenção de modo que não aconteça movimento espontâneo da mesma quando interrompida a operação em caso de rompimento das mangueiras mesmo sob carga máxima. O controle da direção dos movimentos será comandado por válvula de controle, acionada por toque de polegar ou por toque da mão por pessoas destros ou não destros em qualquer posição de utilização e de maneira que nenhuma pressão externa exercida sobre a ferramenta venha determinar a abertura ou fechamento das lâminas. Pressão de trabalho compatível com a unidade de força, dotado de um par de mangueiras com conexão de engate rápido, trava de segurança, sistema que impeça a conexão invertida e com tampas de proteção contra detritos."

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Administração Penitenciária

Protocolo: 769453

CONTRATO**PORTARIA Nº 070/2022 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP/PA**

Belém/PA, 08 de março de 2022.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Manifestação Jurídica nº 235/2022 – CONJUR/SEAP, constante à seq. 100 do processo 2021/937252;

CONSIDERANDO que há indícios de inexecução do Contrato Administrativo 172/2021/SEAP;

CONSIDERANDO que o princípio da supremacia do interesse público impõe ao Administrador o poder-dever de aplicar as sanções administrativas ao contratado faltoso;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 104 ao 125 da Lei Estadual de Processo Administrativo, Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para apurar falta cometida pela empresa RNB FIGUEIREDO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, referente ao Contrato Administrativo nº 172/2021, celebrado com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/SEAP/PA.

Art. 2º Designar os servidores EMERSON DA SILVA BARRAL - Matrícula Funcional nº 57198082/DAB/SEAP, SANDRA MARIA MIRANDA ALVARES - Matrícula Funcional nº 57198077/DAB/SEAP e SILVIO ROBERTO ALVES DE LIMA - Matrícula Funcional nº 57213781/DAB/SEAP para compor a comissão processante, a fim de instruir o processo de apuração de infração administrativa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 769443

TERMO ADITIVO A CONTRATO**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2018/SEAP****PROCESSO Nº 2017/369902**

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

160/2018/SEAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA – SEAP, E A EMPRESA

DITRON ENGENHARIA E

INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP, COMO

ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -

SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutíquio,

Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da

Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada CONTRA-

TANTE, devidamente

representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária,

JARBAS

VASCONCELOS DO CARMO, brasileiro, servidor público estadual, portador

da Cédula de

Identidade nº 1921997 SEGUP/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente

e domiciliado nesta

cidade e de outro lado a empresa DITRON ENGENHARIA E INCORPORA-

ÇÕES EIRELI,

estabelecida à Estrada da Caixa Pará, nº 65, Bairro: Levilândia, CEP:

67.015-520, Ananindeua-

PA, Telefone (91) 4107-0818 e (91) 98892-8248, e-mail: adm@di-

tron.eng.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº

03.832.803/0001-09, Inscrição Estadual:

15.214.703-9 como CONTRATADA, por seu titular Sr. MARCELO FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado Rodovia Augusto Montenegro, 600, Greenville 2, Quadra 13, Casa 1, Parque Verde, Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 12570-D expedida pelo CREA/PA e do CPF nº 431.633.192-20, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2018/SEAP, com fundamento na Lei nº 12.462/2011, no Decreto nº 7.581/2011 e na Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitem e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar a alteração da Cláusula Oitava do Contrato nº 160/2018/SEAP, considerando a mudança no valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

As partes acordam que a Cláusula Oitava será alterada da seguinte forma: "CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO"

a) O presente Termo Aditivo terá reajustado conforme o INCC-M no valor de R\$ 27.003,79 (vinte e sete mil, três reais e setenta e nove centavos) passando o valor Global do Contrato de R\$ 1.051.456,70 (um milhão, cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis Governo do Estado do Pará Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Coordenadoria de Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66033-172

Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216- E-mail: ccon.seap@gmail.com 2 CARMO reais e setenta centavos) para R\$ 1.078.460,49

(um milhão, setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), conforme NOTA TÉCNICA Nº 008/2022- CEAR/SEAP, sob o fundamento o art. 40 XI e do art. 55, III, ambos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo são: programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449039, fonte 0101, ação 260191, PI 000701CMVSI.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato em questão que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas ao fim assinadas.

JARBAS

Belém/PA, 09 de março de 2022.

Assinado de forma

digital por JARBAS

VASCONCELOS DO

S DO CARMO Dados: 2022.03.09

09:39:45 -03&#39;00&#39;39;

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

MARCELO FERREIRA

DE Assinado de forma digital por

MARCELO FERREIRA DE

ALENCAR:43163319220

Dados: 2022.03.08 12:50:03

-03&#39;00&#39;39;

MARCELO FERREIRA DE ALENCAR

Ditron Engenharia E Incorporações Eireli

Protocolo: 769579

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019 Nº: 08**

Data de Assinatura: 28/02/2022

Vigência: 02/03/2022 a 01/09/2022

Justificativa: Este termo aditivo tem por objeto retificar as seguintes cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2019: Cláusula Quarta – Dos recursos Financeiros e Cláusula Nona – Da Vigência e Alterações Contratuais.

Objeto: O presente Contrato de Gestão tem por finalidade a execução das atividades inerentes às ações do Projeto Fábrica Esperança, a qual tem por objetivo possibilitar a reinserção de egressos do Sistema Prisional do Estado do Pará, assim definido no art. 26, I Lei de Execução Penal, ou de indivíduos condenados à pena privativa de liberdade, que estejam cumprindo pena em regime aberto e semiaberto, através de capacitação profissional, geração de emprego, obtenção de renda e educação formal, geradores de novos vínculos sociais possibilitando a reintegração social plena.

Contrato de Gestão: 001

Exercício: 2019

Valor: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)

Partes:

Primeiro Partícipe/Órgão Supervisor: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Segundo Partícipe/Entidade: Associação Pólo Produtivo Pará

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo.

Protocolo: 769222